



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



PARECER UCI N° 008/2025
SOLICITADO: Memorando nº 087/2025 – SEC/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
REFERENTE: Análise e revisão de Termo de Referência
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fotografia profissional, incluindo captação de imagens, tratamento digital, impressão de fotografias em alta qualidade e fornecimento de quadros fotográficos, visando à atualização do acervo institucional da Câmara Municipal de Apuí/AM, com as imagens correspondentes às legislaturas 2013/2016, 2017/2020, 2021/2024, bem como dos atuais Vereadores da legislatura vigente.

P A R E C E R

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade manifestar-se quanto à regularidade e conformidade legal do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Administrativa, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de fotografia profissional, incluindo captação de imagens, tratamento digital, impressão de fotografias em alta qualidade e fornecimento de quadros fotográficos, visando à atualização do acervo institucional da Câmara Municipal de Apuí/AM, com as imagens correspondentes às legislaturas 2013/2016, 2017/2020, 2021/2024, bem como dos atuais Vereadores da legislatura vigente, a ser contratado na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

II - DA ANÁLISE

Após análise do Termo de Referência, observa-se que o documento foi elaborado em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando: Descrição do objeto; Justificativa; Previsão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total estimado de R\$ 18.089,71 (dezoito mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos), enquadrando-se dentro do limite legal para contratações diretas de serviços; Procedimento de Dispensa de Licitação; Especificações e Quantitativos; Prazo, forma e local de entrega; Obrigações e Responsabilidades da Contratada e Contratante; Descrição da solução como um todo; Forma de pagamento; Penalidades; Pesquisa para formação do preço; Disponibilidade Financeira e orçamentária;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



Credenciamento e Participação; Formalização das propostas de preço; Gestão e fiscalização do contrato; Condições de participação e requisitos de habilitação; Prazo de vigência; Prazo de execução; das publicações; Declaração de viabilidade da contratação.

No entanto, ainda em análise, verifica-se a não previsão de dispositivo que trate sobre o **Reajuste de Preços e manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro**, onde mesmo sendo vigência contratual curta, no presente caso de apenas 90 (noventa) dias, sugiro que se inclua dispositivo prevendo sobre o não reajuste de preços, bem como sobre o Equilíbrio Econômico-Financeiro.

Com referência a situação orçamentária e financeira - Com base na declaração da Secretaria Financeira anexada aos autos, atesta-se a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para a realização da despesa, a ser suportada pela seguinte dotação: Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000–Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal-Ficha: 09. Dessa forma, a despesa encontra-se devidamente prevista e amparada orçamentariamente, atendendo ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não havendo impedimentos de natureza financeira.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

III – RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto acima, e no que prevê a competência esta controladoria Interna vem neste parecer:

- 1 - RECOMENDAR que o Termo de Referência preveja expressamente que não haverá reajuste de preço, tendo em vista o curto prazo de vigência contratual, bem como, dispositivo sobre manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro.
- 2 - RECOMENDAR que seja encaminhado a Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Municipal para providencias conforme Art. 193, Parágrafo 3º da Resolução n.º 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí; e,
- 3 - RECOMENDAR que sanado o previsto nas recomendações anteriores (1 e 2), se faça a remessa ao Agente de Contratação/Pregoeiro para prosseguimento do referido Processo.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



IV – CONCLUSÃO

Diante da análise do Termo de Referência e da documentação financeira apresentada, não se verifica qualquer irregularidade de ordem técnica, orçamentária ou legal que impeça a continuidade do processo.

Assim, o Controle Interno manifesta-se favorável à continuidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas tudo o que foi exposto no item II e observando as RECOMENDAÇÕES contidas no item III constantes neste parecer.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 10 de novembro de 2025.

DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021